



O PANORAMA NACIONAL DO ENVELHECIMENTO EM MEIO À VULNERABILIDADE SOCIAL: CONTRIBUIÇÕES DOS PROGRAMAS CADÚNICO, BPC E BOLSA FAMÍLIA¹

Vitória Agnoletto², Anna Paula Zeifert³, Emanuele Oliveira⁴

¹ O presente trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo comparado sobre o alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na superação das situações de vulnerabilidades" (FAPERGS - 2023/2025 - Edital 14/2022 - ARD/ARC) e com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (UNIJUÍ). Bolsista PROSUC/CAPES (Código de Financiamento 001). Advogada. E-mail: vitoria.agnoletto@sou.unijui.edu.br.

³ Pós-Doutorado em Desigualdades Globais (UNB/FLACSO). Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito. Pesquisadora FAPERGS. E-mail: anna.paula@unijui.edu.br.

⁴ Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (UNIJUÍ). Bolsista PROCAD/CAPES. Advogada. E-mail: emanuele.oliveira@sou.unijui.edu.br.

RESUMO

Este estudo empreende uma investigação sobre a vulnerabilidade social das pessoas idosas no Brasil, analisando os programas de desenvolvimento e assistência social e sua eficácia na superação das situações de exclusão e indignidade. Nesse contexto, a transição demográfica e o envelhecimento progressivo da população influenciam na vulnerabilidade social das pessoas idosas no Brasil, grupo que representa uma parcela significativa da sociedade. Reconhecendo a complexidade da vulnerabilidade na velhice, sugere-se que uma abordagem multidimensional e interseccional na construção de políticas sociais amplas e bem implementadas para assegurar condições dignas de vida para essa população. Por sua vez, os programas CadÚnico, BPC e Bolsa Família são apresentados como políticas vigentes e transformadoras que ocorrem mediante a redistribuição de renda e o auxílio continuado, proporcionando recursos para que os idosos acessem bens e serviços essenciais, incentivando a melhoria da qualidade de vida, dignidade e cidadania. Quanto à metodologia, a pesquisa se baseia em uma revisão sistemática da literatura, incorporando dados de fontes bibliográficas e documentais, adotando a abordagem qualitativa e aplicada.

Palavras-chave: Direitos humanos. Dignidade. Vulnerabilidade social. Pessoas idosas. Programas de desenvolvimento e assistência social.

ABSTRACT

This study undertakes an investigation into the social vulnerability of elderly people in Brazil, analyzing development and social assistance programs and their effectiveness in overcoming situations of exclusion and indignity. In this context, the demographic transition and the progressive aging of the population influence the social vulnerability of elderly people in Brazil, a group that represents a significant portion of society. Recognizing the complexity of vulnerability in old age, it is suggested that a multidimensional and intersectional approach in the construction of broad and well-implemented social policies to ensure dignified living conditions for this population. In turn, the CadÚnico, BPC and Bolsa Família programs are presented as current and transformative policies that occur through the redistribution of



income and continued assistance, providing resources for the elderly to access essential goods and services, encouraging improved quality of life, dignity and citizenship. As for the methodology, the research is based on a systematic review of the literature, incorporating data from bibliographic and documentary sources, adopting a qualitative and applied approach.

Keywords: Human rights. Dignity. Social vulnerability. Elderly people. Development and social assistance programs.

INTRODUÇÃO

Este estudo empreende uma investigação acerca da vulnerabilidade social das pessoas idosas no Brasil, realizando uma análise a partir dos programas de desenvolvimento e assistência social Cadastro Único (CadÚnico), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família na superação das situações de vulnerabilidade social e econômica.

Nesse contexto, destaca-se que a vulnerabilidade social das pessoas idosas no Brasil é uma questão de extrema relevância na atualidade, considerando a transição demográfica do país e o envelhecimento progressivo da população. Dados indicam que a população idosa com 65 (sessenta e cinco) representa uma significativa parcela da sociedade brasileira. E esta faixa etária enfrenta diversos desafios relacionados à vulnerabilidade social, muitas vezes agravados por fatores como abandono familiar, consumismo, neoliberalismo e a ausência de políticas públicas interdisciplinares efetivas.

Identifica-se como problema central que a população idosa é vulnerável em diversas facetas, sendo atingida de forma irregular de acordo com fatores como gênero, raça, etnia, sexualidade, região, etc. Não obstante, a vulnerabilidade na velhice também pode variar de acordo com as condições de independência física e mental das pessoas, exigindo maior ou menor necessidade de assistência e suporte.

A vulnerabilidade na velhice é uma questão multifacetada que não pode ser reduzida apenas à assistência financeira. Ela é influenciada por fatores diversos e pelas condições dos idosos. Portanto, uma análise profunda da vulnerabilidade social dos idosos exige uma abordagem multidimensional que considere esses fatores interseccionais.

Com base nessa constatação, sugere-se como hipótese que políticas sociais de proteção ampla às pessoas idosas são necessárias para proporcionar condições dignas de vida a essa população. É nesse contexto que os programas de desenvolvimento e assistência social CadÚnico, BPC e Bolsa Família emergem como políticas vigentes e transformadoras.



A despeito de tais programas, é possível analisar que tais instrumentos incluem a assistência financeira às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e econômica. Mediante a redistribuição de renda ou o auxílio continuado aos idosos, essa população recebe recursos para acessar bens e espaços, incentivando a melhoria da qualidade de vida, da dignidade e da cidadania.

Os programas de assistência social do governo desempenham um papel crucial na superação das situações de vulnerabilidade social e econômica enfrentadas pela população idosa. Tais políticas buscam combater a pobreza e promover a cidadania e dignidade, impactando também as famílias com idosos em situação de vulnerabilidade. A integração desses programas ao CadÚnico fortalece as redes de proteção social, oferecendo recursos essenciais para a subsistência dos idosos e facilitando o acesso a bens e serviços básicos.

É relevante mencionar que o presente trabalho foi realizado no âmbito do projeto de pesquisa "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo comparado sobre o alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na superação das situações de vulnerabilidades" (FAPERGS - 2023/2025 - Edital 14/2022 - ARD/ARC) e com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

METODOLOGIA

No que tange à metodologia, este estudo baseia-se em uma revisão sistemática da literatura, incorporando dados de fontes bibliográficas e documentais a respeito da vulnerabilidade multidimensional das pessoas idosas e do papel dos programas sociais na proteção dessa população. Quanto à abordagem adotada, ela é qualitativa e aplicada, utilizando os dados públicos do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre os programas CadÚnico, BPC e Bolsa Família.

1 A VULNERABILIDADE SOCIAL DAS PESSOAS IDOSAS

O envelhecimento populacional é um fenômeno demográfico mundial, e o Brasil não é exceção. A transição demográfica no país levou a um aumento significativo da população idosa nas últimas décadas. Embora este seja um sinal de avanço nas condições de saúde e



qualidade de vida, há uma série de desafios que essa mudança demográfica traz, principalmente relacionados à vulnerabilidade social dos idosos.

A vulnerabilidade das pessoas idosas pode ser abordada em 2 (duas) perspectivas nesta pesquisa. Primeiro quanto à vulnerabilidade inerente ao grupo populacional de idosos, que diz respeito às pessoas idosas como indivíduos vulneráveis social, econômica e politicamente. O próprio Código de Defesa do Consumidor (Brasil, 1990) dispõe acerca da hipossuficiência dos idosos perante fornecedores e prestadores de serviços, por exemplo.

Essencialmente, a vulnerabilidade decorre por si só da pessoa ser uma pessoa idosa, que pode dizer respeito a sua condição física, de saúde, neurológica, psíquica, emocional, social, econômica, etc. Por exemplo, uma pessoa idosa, devido à característica física, pode enfrentar dificuldades de locomoção e ser mais suscetível a transtornos no cotidiano. Porém, existem outras vulnerabilidades que impactam a vida na velhice.

As vulnerabilidades decorrentes das desigualdades históricas, estruturais, sociais, econômicas e políticas também influenciam na qualidade de vida e no gozo dos direitos das pessoas idosas. Questões como raça, gênero, sexualidade, territorialidade, etnia, religião, deficiência/impedimento, etc. interferem na vida e, conseqüentemente, no envelhecimento digno. Aqui o estudo adota as desigualdades multidimensionais como ponto de referência.

Por sua vez, as desigualdades multidimensionais interferem entre si, intensificando, estratificando socialmente e promovendo violações de direito em larga escala. Têm-se como exemplo uma mulher negra, nordestina e idosa, cuja vulnerabilidade transcende o gênero, a raça, a territorialidade e a idade, intensifica-se e submete o sujeito a maiores dificuldades sociais, políticas e econômicas, impactando a dignidade da sua vida (Herrmann, 2022).

Por exemplo, no âmbito da saúde, os óbitos se tornaram uma questão gerontológica, especialmente em razão das políticas sociais e sanitárias que viabilizaram a redução dos óbitos infantis e o melhor combate a doenças que interrompiam precocemente a vida de crianças, jovens e adultos (ENAP, 2021). São variadas as facetas da vulnerabilidade no envelhecimento, atingindo a pessoa idosa fisicamente, emocionalmente e em seu contexto (comunidade, inclusão, liberdade de ir e vir, comunicação digital, etc.).

Afirma Bastos (2021) que, na medida que se desenvolve o processo demográfico de envelhecimento no Brasil e no mundo, não se observa o preparo e a preocupação da família, da sociedade e do Estado em enfrentar e compreender as condições de crescimento das



sua renda. Outro fator é o consumismo, que afeta a população idosa na medida que são alvos de estratégias de marketing agressivas para a venda de produtos e serviços (Barbosa-Fohrmann et al, 2023).

Em muitos casos, isso leva ao endividamento e à dificuldade de gerenciar suas finanças. A sociedade de consumo muitas vezes coloca pressão sobre os idosos para que participem de um estilo de vida que pode não ser sustentável para suas condições econômicas. Além disso, o consumismo pode levar a uma desconexão dos valores culturais e familiares tradicionais que deveriam ser valorizados na velhice, resultando em uma experiência de vida menos satisfatória (Barbosa-Fohrmann et al, 2023).

Por sua vez, o neoliberalismo, com sua ênfase na privatização, redução do estado e livre mercado, pode agravar a vulnerabilidade social dos idosos. Políticas neoliberais tendem a enfraquecer as redes de proteção social, aumentando a precariedade dos serviços públicos essenciais para os idosos, como saúde, transporte e moradia. A redução da intervenção estatal pode resultar em uma menor disponibilidade de programas de assistência social, deixando os idosos mais expostos à pobreza e exclusão social. Além disso, a falta de regulamentação e fiscalização pode permitir práticas abusivas no mercado de trabalho e de consumo, prejudicando a população idosa (Bastos, 2021).

Nesse cenário, emerge a preocupação com a falta de políticas interdisciplinares é um grande desafio para a inclusão social dos idosos e a garantia de seus direitos no Brasil. Políticas fragmentadas e setoriais não conseguem abordar de forma abrangente as complexas necessidades dessa população. É necessária uma abordagem intersetorial que envolva saúde, assistência social, habitação, educação, trabalho e direitos humanos.

Embora a legislação nacional seja vasta e existam muitas políticas vigentes, diante da magnitude do envelhecimento populacional emerge a necessidade de maior eficiência das iniciativas existentes e dos programas destinados à população idosa. Uma política interdisciplinar forte também precisa abordar questões como a exclusão digital, discriminação etária e dificuldades de acesso a serviços de saúde de qualidade.

A seguir será analisada a vulnerabilidade das pessoas idosas a partir dos dados abertos e públicos dos programas nacionais de desenvolvimento e assistência social Cadastro Único (CadÚnico), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família. Através do cenário narrado por estes benefícios, será possível enxergar em números a vulnerabilidade



dessa população na medida que intensifica sua dependência financeira e assistencial e aumentam os usuários desses serviços.

2 UMA ANÁLISE DA VULNERABILIDADE DAS PESSOAS IDOSAS A PARTIR DOS PROGRAMAS CADÚNICO, BPC E BOLSA FAMÍLIA

Neste momento do presente estudo será realizada uma análise da vulnerabilidade social das pessoas idosas no Brasil a partir dos dados abertos e públicos dos programas de desenvolvimento e assistência social Cadastro Único (CadÚnico), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família.

O CadÚnico foi instituído através da Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 (Brasil, 2023), passando a ser incluso no artigo 6º-F da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Brasil, 1993) como um cadastro único para os programas sociais do Governo Federal. Consiste, portanto, em um registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações para a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda.

Além do caráter de elegibilidade do Bolsa Família, o CadÚnico abarcada unidades de baixa renda, que consideram famílias com renda per capita mensal acima R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) até meio salário mínimo, que em 2023 correspondia à R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) (Ministério, 2024d).

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2024d), 43 (quarenta e três) milhões de famílias estavam inscritas no CadÚnico em 2024.

Mediante a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 (Brasil, 2023), o Bolsa Família passou a integrar o CadÚnico. O Bolsa Família consiste no maior e principal programa de transferência de renda do Brasil, tendo sido instituído primeiramente em 2003 e relançado em 2023. Além disso, é responsável pelo combate à fome e à extrema pobreza, proporcionando proteção às famílias brasileiras.

O benefício adota um modelo que leva em consideração o tamanho (número de integrantes) e as características familiares na concessão de apoio financeiro equânime. Além de garantir a renda básica, o Bolsa Família é integrado com políticas públicas nacionais de saúde, educação e assistência social. Mediante esse modelo e essa integração, o programa visa



efetivar princípios e direitos fundamentais como a dignidade, a cidadania, a superação da pobreza e a transformação social.

De março de 2023 em diante, o critério de Elegibilidade ao Programa Bolsa Família foi a renda familiar per capita mensal até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) (Ministério, 2024e). No quadro a seguir é possível observar que, em julho de 2023, cerca de 22.773.237 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e sete) famílias brasileiras, inscritas no Cadastro Único e de acordo com a faixa do Programa Bolsa Família, estavam caracterizadas como em situação de pobreza. Veja-se:

Figura 1 - Quantidade de famílias em situação de pobreza, segunda a faixa do Programa Bolsa Família, inscritas no Cadastro Único entre abril e julho de 2023

Referência	Quantidade de famílias em situação de pobreza, segundo a faixa do Programa Bolsa Família*, inscritas no Cadastro Único
04/2023	25.950.829
05/2023	26.111.970
06/2023	22.462.883
07/2023	22.773.237

(Ministério, 2024e).

Em abril de 2024, o pagamento do Bolsa Família atendia mais de 20,8 (vinte vírgula oito) milhões de famílias com repasses no valor médio de benefício por família de R\$ 680,90 (seiscentos e oitenta reais e noventa centavos) (Ministério, 2024c).

O Bolsa Família, em observância aos critérios legais estabelecidos para concessão, também inclui idosos em vulnerabilidade econômica, proporcionando auxílio financeiro de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, de acordo com a nova estrutura legal que reconheceu as famílias unipessoais e a vulnerabilidade econômica e social das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Ademais, o CadÚnico também inclui o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Brasil, 1993) chamada de Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que consiste na garantia de 1 (um) salário mínimo por mês



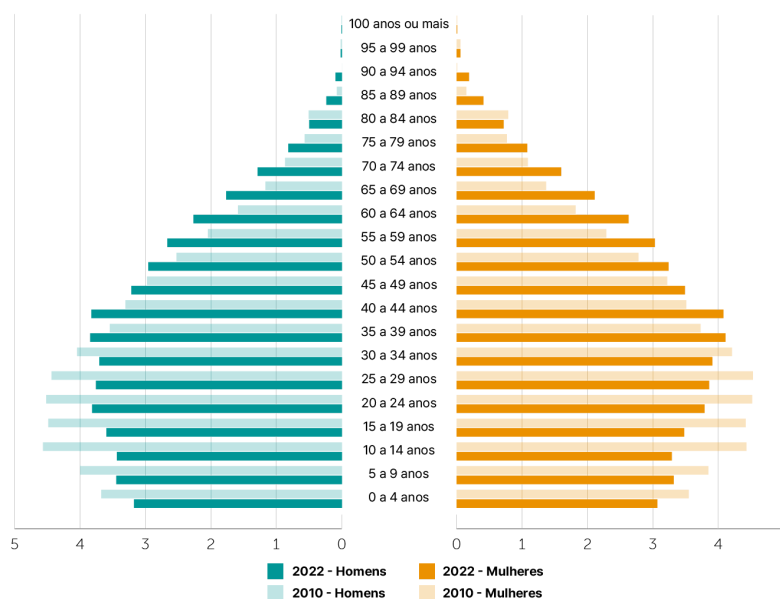
para a pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade (Ministério, 2023).

O referido benefício não se confunde com a aposentadoria e é concedida à pessoa idosa de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais cuja renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo vigente, devendo o beneficiário e sua família estarem inscritos no Cadastro Único nacional (Ministério, 2023).

Antes de analisar propriamente os dados pertinentes aos programas de assistência social e à população idosa beneficiada, faz-se necessário desenhar o panorama nacional no que tange a composição demográfica idosa. Nesse sentido, vale compreender que, no ano de 2022, aproximadamente 22 (vinte e dois) milhões de brasileiros tinham mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, demonstrando o volume intenso de pessoas idosas na sociedade (Versignassi, 2022).

O IBGE, a partir do Censo Demográfico de 2022, elaborou a pirâmide etária brasileira do ano de 2010 até 2022, também realizando o levantamento das faixas etárias da população entre 1980 e 2022 e por região entre 2010 e 2022:

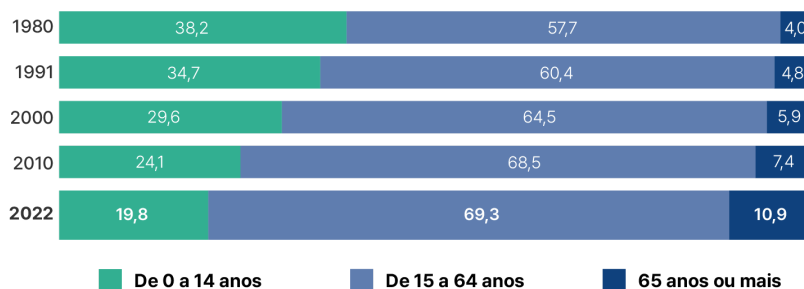
Figura 2 - Pirâmide etária da população residente no Brasil por porcentagem segundo sexo e grupos de idade, em 2010 e 2022



Fonte: IBGE (2022).

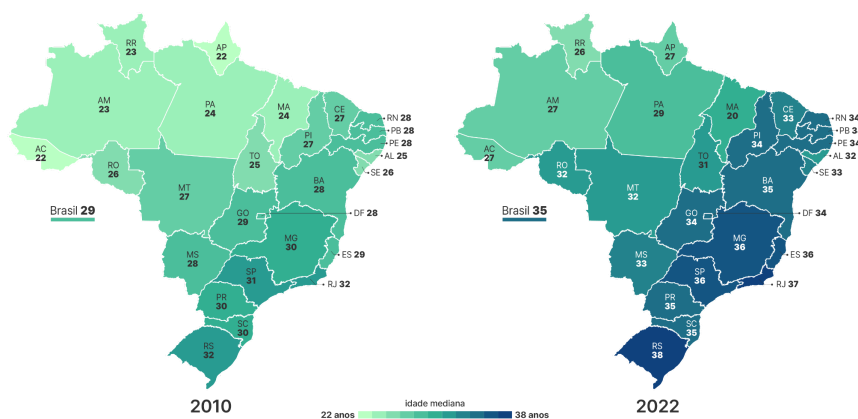


Figura 3 - Proporção da população residente no Brasil, segundo grupos de idade em porcentagem, de 1980 a 2022



Fonte: IBGE (2022).

Figura 4 - Idade mediana da população residente no Brasil por Unidades da Federação, de 2010 e 2022



Fonte: IBGE (2022).

De acordo com os dados do IBGE (2022), o número de pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade cresceu 57,4% (cinquenta e sete vírgula quatro por cento) no período de 12 (doze) anos. No ano de 2010 essa população estimava-se em 14 (catorze) milhões, chegando em 22,2 (vinte e dois vírgula dois) milhões em 2022. Tratou-se de um crescimento de 7,4% (sete vírgula quatro por cento) para 10,9% (dez vírgula nove por cento).

Verificou-se que, a população brasileira com mais de 65 (sessenta e cinco) anos em 1980 representava somente 4% (quatro por cento), mas em 2022 totalizou 10,9% (dez vírgula nove por cento), atingindo o maior registro do Instituto. Considerando o fator regional, existe uma variação entre o percentual populacional na faixa etária analisada.



Conforme figura acima,

podemos perceber que a queda da fecundidade ocorreu primeiramente no Sudeste e no Sul do Brasil, o que as faz as regiões mais envelhecidas, com menor proporção de jovens. A região Norte, embora também tenha registrado uma redução da fecundidade ao longo dos últimos anos em todos os estratos socioeconômicos, ainda se mantém a região proporcionalmente mais jovem. Também é na região Norte que observamos a menor proporção de pessoas adultas e idosas em relação às outras regiões (Gomes et al, 2023, n.p).

Os dados levantados sustentam um cenário de aumento da população idosa no país comparado a décadas anteriores. Pelo Censo 2022, a população de idosos de 60 (sessenta) anos ou mais totalizam 32.113.490 (trinta e dois milhões, cento e treze mil e quatrocentos e noventa), sendo 17.887.737 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e sete), equivalente a 55,7% (cinquenta e cinco vírgula sete), mulheres e 14.225.753 (quatorze milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e três), equivalente a 44,3% (quarenta e quatro vírgula três por cento), homens (IBGE, 2022).

Segundo o Ministério da Previdência Social, em 2023 existiam aproximadamente 2.400.000 (dois mil e quatrocentos milhões) de idosos recebendo o BPC. Tal dado, entretanto, era de 2 (dois) milhões no ano de 2021 (Ministério, 2023). Através desse cenário, foi possível constatar que no período de 2 (dois) anos houve o crescimento de 400.000 (quatrocentos mil) idosos brasileiros em condição de vulnerabilidade financeira, necessitando do benefício BPC.

Ao mesmo passo, em janeiro de 2024 existiam 23.034.648 (vinte e três milhões trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito) pessoas aposentadas no Brasil (Ministério, 2024a). Dentre os 23.034.648 (vinte e três milhões trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito) aposentados, 11.238.991 (onze milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e um) são homens e 11.795.657 (onze milhões setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete) são mulheres, com base no Sistema Único de Informações de Benefício (Suibe).

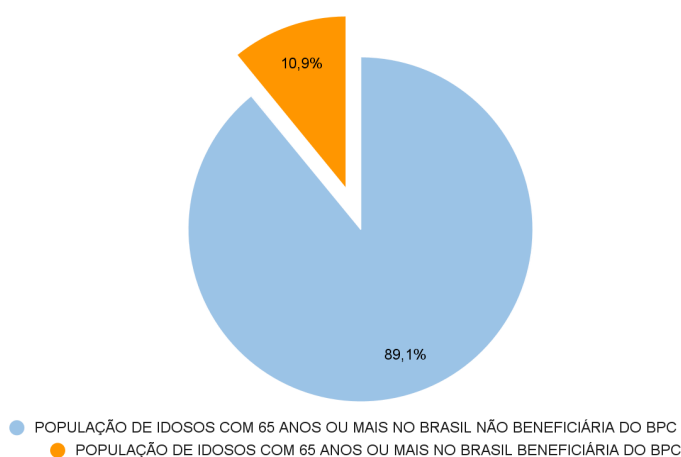
Salienta-se, ainda, que o Censo de 2022 demonstrou que a população total de pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais é de 22.169.101 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e um). Nesse passo, considerando que o BPC é concedido para as pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, observa-se que, tendo



por base o dado do Ministério da Previdência Social, aproximadamente 10,9% dessa população é beneficiária do BPC (grifo nosso).

O gráfico a seguir demonstra a proporção de população de idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais no Brasil beneficiária do BPC:

Figura 5 - Proporção de população de idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais no Brasil beneficiária do BPC em 2022



Fonte: Elaboração Própria (2024).

Considerando os dados expostos, é possível identificar que os programas de assistência social do governo, incluindo o CadÚnico, o BPC e o Bolsa Família desempenham um papel fundamental na identificação e apoio à população idosa de baixa renda. O CadÚnico é uma base de dados centralizada que permite a coleta, processamento e disseminação de informações sobre as famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas elegíveis para benefícios como o Bolsa Família e o BPC.

Por sua vez, o programa Bolsa Família, como principal iniciativa de transferência de renda do país, busca promover a dignidade, cidadania e superação da pobreza entre as famílias de baixa renda, muitas das quais incluem idosos. Enquanto o BPC é um direito que assiste aproximadamente 10,9% (dez vírgula nove por cento) da população idosa brasileira. Esta assistência econômica é crucial para a subsistência de muitos idosos que vivem em condições precárias.

Neste contexto, é necessário explorar mais profundamente a eficácia desses programas e a extensão da vulnerabilidade social dos idosos no Brasil, bem como identificar



a todos os idosos. A análise qualitativa dos dados e das fontes bibliográficas utilizadas no estudo revela importantes caminhos para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Por fim, a proteção e promoção dos direitos dos idosos devem ser prioridades tanto para o governo quanto para a sociedade como um todo. Somente por meio de uma abordagem integrada, que considere a complexidade das necessidades dos idosos, será possível promover uma sociedade mais justa e inclusiva para a população idosa do Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula [et al.]. BARLETTA, Fabiana Rodrigues; ALMEIDA, Vitor (Coordenadores). **A tutela jurídica da pessoa idosa: 15 anos do Estatuto do Idoso**. Indaiatuba: Editora Foco, 1ª Edição, 2020.

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula [et al.]. BARLETTA, Fabiana Rodrigues; ALMEIDA, Vitor (Coordenadores). **A tutela jurídica da pessoa idosa: melhor interesse, autonomia, vulnerabilidade e relações de consumo**. Indaiatuba: Editora Foco, 2ª Edição, 2023.

BASTOS, João Felipe Bezerra. **A Tutela de Amparo ao Idoso na Ordem Jurídica Brasileira: os principais atores de promoção dos direitos fundamentais dos longevos**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 jul. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015**. Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jun. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13135.htm#art6. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023**. Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jun. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14601.htm. Acesso em: 07 mai. 2024.

HERRMANN, Maria Emiliana Carvalho. **Direitos Humanos da Pessoa Idosa: A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos do Idoso e sua importância para o Direito brasileiro**. São Paulo: Editora Dialética, 2022.



IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pirâmide Etária**. Gov.br, 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18318-piramide-etaria.html>. Acesso em: 02 abr. 2024.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. Conteudista Paulo Adão de Medeiros. **Direito e Atenção à Saúde da Pessoa Idosa: Módulo 1 - O envelhecimento no contexto das crises sanitárias e o direito à saúde**. ENAP: Brasília, 2021.

GOMES, Irene; BRITTO, Vinícius. **Censo 2022**: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. Agência IBGE Notícias, 27 out. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos#:~:text=O%20%C3%ADndice%20de%20envelhecimento%20chegou,%C3%ADndice%20era%20de%2030%2C7>. Acesso em: 03 abr. 2024.

MINISTÉRIO da Previdência Social. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Previdência Social completa 101 anos com a garantia de direitos e inclusão social**: Data também comemora o Dia do Aposentado. Atualmente, são 23.034.648 aposentados no Brasil. Gov.br, 24 jan. 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/previdencia-social-completa-101-anos-com-a-garantia-de-direitos-e-inclu-sao-social>. Acesso em: 24 abr. 2024.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Bolsa Família - Pagamentos**. Gov.br, 02 mai. 2024b. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/bolsa-familia---pagamentos>. Acesso em: 07 mai. 2024.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Bolsa Família - MI Social**. Gov.br, 22 abr. 2024c. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/bolsa-familia---mi-social>. Acesso em: 07 mai. 2024.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Famílias inscritas no Cadastro Único - MI Social**. Gov.br, 17 abr. 2024d. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/familias-inscritas-no-cadastro-unico---mi-social>. Acesso em: 07 mai. 2024.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Cadastro Único - Famílias/Pessoas por faixas de renda per capita - MI Social**. Gov.br, 17 abr. 2024e. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/cadastro-unico---familiaspessoas-por-faixas-de-renda-per-capita---mi-social>. Acesso em: 07 mai. 2024.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico**. Gov.br, 02 fev. 2024f. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/reuso/9>. Acesso em: 07 mai. 2024.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**. Gov.br, 24 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 07 mai. 2024.

VERSIGNASSI, Alexandre. **Uma breve história da expectativa de vida**. Superinteressante, São Paulo, 20 jan 2022. Disponível em: <https://super.abril.com.br/coluna/alexandre-versignassi/uma-breve-historia-da-expectativa-de-vida>. Acesso em: 02 abr. 2024.